



Violência Doméstica Contra a Mulher

PREVENÇÃO SUSTENTÁVEL

BOLETIM Nº05

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PSICOLÓGICA

Conforme disposto no artigo 5º da Lei n.11.340/06 (Lei Maria da Penha), a violência doméstica e familiar contra a mulher configura-se como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

Nesse contexto, a tipificação da violência doméstica em violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, está definida expressamente pela Lei Maria da Penha, em seu artigo 7º:

São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração

e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Constituem violência psicológica, portanto, todas as ações ou omissões que provoquem danos ao equilíbrio



Violência Doméstica Contra a Mulher

PREVENÇÃO SUSTENTÁVEL

psíquico da mulher, prejudicando sua autoestima e autodeterminação. Dentre essas, estão as críticas constantes, humilhações, ameaças, atitudes de controle e restrições quanto à vida pública e condutas destrutivas frente a objetos de valor afetivo – inclusive animais de estimação – com a finalidade de ferir e desestabilizar emocionalmente a vítima. Outros exemplos são a limitação de locomoção, de contato com amigos e familiares, a proibição de vestimentas e de que a mulher estude ou trabalhe fora.

Tais violações, praticadas de forma explícita ou velada, têm por objetivo promover a desqualificação, a intimidação e a submissão progressivas da mulher, sendo a violência psicológica considerada por muitos estudiosos do assunto como uma das mais nefastas dentre as violências praticadas nos relacionamentos, devido à sua característica de invisibilidade social e aos seus impactos na saúde mental das mulheres.

A violência psicológica costuma permear todos os outros tipos de violência descritos no artigo 7º na Lei Maria da Penha. Cabe ressaltar que, devido à naturalização e consequente banalização de muitos desses comportamentos nas relações íntimas e

de afeto, a grande maioria das mulheres possui dificuldades para identificá-los e reconhecê-los como atos de violência doméstica e familiar, quando acontecem.

Referências:

Brasil. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>.

Acesso em: 12 abr. 2020.

ROVINSKI, Sônia. L. R. Dano psíquico em mulheres vítimas de violência. Rio de Janeiro: LumenJuris, 2004.

Saiba mais:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. Violência doméstica psicológica: invisibilidade e danos. São Paulo: Tribunal de Justiça de São Paulo, 8 abr. 2021, 1 vídeo (1 h 11 min). [Live]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1k39gXPWYSE>. Acesso em: 8 abr. 2021. Palestrante Maria de Fátima Duarte.



Violência Doméstica Contra a Mulher

PREVENÇÃO SUSTENTÁVEL

ONDE BUSCAR AJUDA EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

Casa da Mulher Brasileira

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 572 - Bairro Jaracaty.

CEP: 65076-820, São Luís-MA

Telefone: (98) 3198-0100 / 3198-0101/ 98425-8469/ 98409-8557 (Recepção)

DELEGACIA ESPECIAL DA MULHER (DEM) – SÃO LUÍS – 24 h (Atendimento na Casa da Mulher Brasileira)

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 572, Bairro Jaracaty.

CEP: 65076-820, São Luís-MA.

Telefone: (98) 3214-8649 / 3214-8651 / 3214-8647 / 99187-6622

DELEGACIA ONLINE do Estado do Maranhão

Atendimento pelo site: <https://delegaciaonline.ssp.ma.gov.br>

PATRULHA MARIA DA PENHA – PMMA

Comando de Segurança Comunitária – CSC

Av. Cons. Hilton Rodrigues, s/n, Olho d'Água, São Luís-MA

Fones: 2106-8480/ 99219-3671

1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Luís (Ações Penais)

Fórum Desembargador Sarney Costa, Avenida Prof. Carlos Cunha, 5º andar, Ala 04, Calhau. CEP: 65076-820, São Luís-MA. Telefone: (98) 3194-5400 (Fórum) / 3194-5695

2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Luís (Medidas Protetivas de Urgência)

(Atendimento na Casa da Mulher Brasileira)

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 572 - Bairro Jaracaty

CEP: 65076-820, São Luís-MA.

Telefone: (98) 3231-0420 / 3198-0165 / 0164/ 99112-3366

Telefone: (98) 98873-6506 (Mulheres com medidas protetivas de urgência).

Defensoria Pública – Núcleo de Defesa da Mulher

(Atendimento na Casa da Mulher Brasileira)

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 572 - Bairro Jaracaty

CEP: 65076-820, São Luís-MA. Telefone: (98) 99242-0137



Violência Doméstica Contra a Mulher

PREVENÇÃO SUSTENTÁVEL

ONDE BUSCAR AJUDA EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

21ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Mulher de São Luís (Ações Penais)

Prédio sede das Promotorias (ao lado do Fórum)

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau

CEP: 65076-906, São Luís-MA

Telefone: (98) 3219-1849

22ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Mulher de São Luís (Medidas Protetivas de Urgência)

(Atendimento na Casa da Mulher Brasileira)

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 572 - Bairro Jaracaty

CEP: 65076-820, São Luís-MA

Telefone: (98) 3232-4604 / 99100-7491



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

